



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Técnica de Saneamento

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 433/2025

|                                      |                                                                |       |   |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|---|
| PROCESSO                             | SEI-480002/009910/2025                                         |       |   |
| CONCESSIONÁRIA                       | Águas do Rio                                                   | BLOCO | 4 |
| REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA     | Flávio Rocha (Líder de Manobra)                                |       |   |
| UNIDADE/OBRA FISCALIZADA             | Imóvel do Reclamante                                           |       |   |
| ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA | Rua Barão de Itapagipe, 427 (casa 30) - Tijuca, Rio de Janeiro |       |   |
| TIPO DE FISCALIZAÇÃO                 | Programada                                                     |       |   |
| OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO             | Apuração de denúncia                                           |       |   |
| MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO               | Ocorrência nº 2025010973                                       |       |   |
| PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO              | 09 de novembro de 2025                                         |       |   |

### FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A visita ao imóvel situado na Rua Barão de Itapagipe, 427 (casa 30) - Tijuca, Rio de Janeiro, restringiu-se a apurar a Ocorrência nº 2025010973, constante no processo SEI-480002/009910/2025.

Observou-se que o nº 427 da Rua Barão de Itapagipe consiste num logradouro em aclave com portão que restringe o acesso. Esse logradouro possui um reservatório inferior na entrada, que é abastecido pela Concessionária. Há ainda uma elevatória que recalca a água do reservatório da entrada até um reservatório superior, cujo acesso se dá pelo imóvel da reclamante. A partir daí, os imóveis são abastecidos por gravidade, possuindo cada imóvel seu próprio hidrômetro. O logradouro possui 30 imóveis e o domicílio da reclamante se encontra no ponto mais alto.

O reservatório na entrada do logradouro possui acesso restrito por portão e cadeado. Sua gestão e da elevatória é realizada por um conjunto de moradores, enquanto o reservatório superior encontra-se sem cuidados. A reclamante declarou que, em algumas ocasiões, a água que chega ao seu imóvel encontra-se com cor facilmente perceptível.

Outrossim, a reclamante alegou que, quando da solicitação de fornecimento de carro pipa, este abastece o reservatório inferior do logradouro e a Concessionária realiza a cobrança do volume do carro pipa mais o volume marcado no hidrômetro. Entretanto, como o volume do reservatório ainda passará pelo hidrômetro, há uma duplicidade da cobrança.

Por esse motivo, a reclamante solicita que a Concessionária realize seu abastecimento diretamente a partir da rede disponível na Rua Barão de Itapagipe, sem que passe pelos reservatórios do logradouro.





Figura 1: entrada do logradouro







Figura 2: imóvel da reclamante na parte superior da escada







Figura 3: Entrada do reservatório inferior



Figura 4: Acesso ao reservatório inferior







Figura 5: Elevatória do logradouro





Figura 6: Reservatório superior



Figura 7: Hidrômetro do imóvel da reclamante

#### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

#### IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

A ser avaliadas no âmbito do processo SEI-480002/009910/2025.

**DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

A ser consideradas no âmbito do processo SEI-480002/009910/2025.

**SANÇÃO A SER APLICADA**

A ser avaliadas no âmbito do processo SEI-480002/009910/2025.

**CONCLUSÃO**

Antes da chegada aos imóveis do logradouro, a água passa por reservatórios e elevatória administradas por moradores, oferecendo risco à continuidade do serviço e à qualidade da água.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO****FISCAIS**

| NOME                       | IDENTIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| Danilo Souza de Oliveira   | 5144910-2     |
| Luiz Alfredo Pereira Pinto | 5132866-6     |
| Patrícia Duarte            | 19401450      |

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Vieira Monteiro Antunes Duarte, Assistente**, em 15/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 15/12/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 15/12/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120687606** e o código CRC **EF1247B9**.

Referência: Processo nº SEI-480002/009910/2025

SEI nº 120687606

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021  
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>